

Decreto

Artigo 1.º — Ficam extintos 9 (nove) cargos da classe "H", da carreira de Escriturário, da Tabela III da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas, lotados no Departamento de Obras Sanitárias, que se acham vagos:
1 — Promoção de Antonio Bassi
2 — Promoção de João Euzébio de Souza Filho
3 — Promoção de João Jacob Moysés
4 — Demissão de Milton de Paula Godoy
5 — Aposentadoria de Neva Maria Nepote
6 — Promoção de Raymundo Francisco dos Reis
7 — Demissão de Romualdo dos Santos Filho
8 — Aposentadoria de Rubens Antonio Peixoto Freire
9 — Aposentadoria de Salvador Cesar Alvim Scripittiti
Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de junho de 1958.

JANIO QUADROS
José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de junho de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
— Diretor Geral

DECRETO N. 32.815, DE 19 DE JUNHO DE 1958

Dispõe sobre comissionamento de funcionário do Departamento de Águas e Energia Elétrica.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições.
Decreta:
Artigo 1.º — Fica colocado à disposição da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, em caráter excepcional e com fundamento no artigo 22 e seu parágrafo único da Lei n. 1.350, de 12 de dezembro de 1951, com prejuízo de vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, o engenheiro José de Mesquita, Engenheiro, Padrão "U", do Quadro do Departamento de Águas e Energia Elétrica, para exercer, mediante contrato e pelo prazo de 730 dias, as funções de Assistente da Cadeira n. 13 — "Mecânica Aplicada às Máquinas, Bombas e Motores Hidráulicos, 1.ª e 2.ª partes", da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.
Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de junho de 1958.

JANIO QUADROS
José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de junho de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
— Diretor Geral

DECRETO N. 32.816, DE 19 DE JUNHO DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.
Decreta:
Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:

INSTITUTO PASTEUR
VERBA N. 136
Pessoal

8.47.0	0 Pessoal Fixo	Cr\$
	05 Gratificações	
	052 Pela prestação de serviços extraordinários	12.720,00
Artigo 2.º — Com o recurso proveniente da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:		

INSTITUTO PASTEUR
VERBA N. 136
Pessoal

8.47.0	0 Pessoal Fixo	Cr\$
	05 Gratificações	
	051 Pela execução de trabalho de natureza especial com risco de vida ou saúde	12.720,00
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.		
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.		
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de junho de 1958.		

JANIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de junho de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
— Diretor Geral

DECRETO N. 32.817, DE 19 DE JUNHO DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.
Decreta:
Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 15.260,00 (quinze mil, duzentos e sessenta cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
VERBA N. 155
Material e Serviços

8.40.2	2 Material Permanente	Cr\$
	20 Instalações e equipamentos	
	205 Ferramentas	15.260,00
Artigo 2.º — Com o recurso proveniente da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:		

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
VERBA N. 155
Material e Serviços

8.40.2	2 Material Permanente	Cr\$
	20 Instalações e equipamentos	
	200 Móveis, utensílios, tapeçaria e má-	

quintas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares 15.260,00
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de junho de 1958.

JANIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de junho de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
— Diretor Geral

DECRETO N. 32.818, DE 19 DE JUNHO DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.
Decreta:
Artigo 1.º — Ficam reduzidas na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A PSICOPATAS
VERBA N. 196
Material e Serviços

8.41.2	2 Material Permanente	Cr\$
	24 Veículos, semoventes e arrelamentos	
	241 Veículos de tração pessoal e animal	6.000,00
	247 Arrelamentos	14.000,00
Total		20.000,00

Artigo 2.º — Com o recurso proveniente da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A PSICOPATAS
VERBA N. 196
Material e Serviços

8.41.2	2 Material Permanente	Cr\$
	24 Veículos, semoventes e arrelamentos	
	246 Animais de montaria e de tiro	20.000,00
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.		
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.		
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de junho de 1958.		

JANIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de junho de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
— Diretor Geral

DECRETO N. 32.819, DE 19 DE JUNHO DE 1958

Dispõe sobre instalação de Posto de Puericultura, subordinado ao Departamento Estadual da Criança.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 3.º, do Decreto n. 31.888, de 22 de abril de 1958.
Decreta:
Artigo 1.º — Fica o Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizado a instalar o Posto de Puericultura de Eden, em Sorocaba.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de junho de 1958.

JANIO QUADROS
Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de junho de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
— Diretor Geral

DECRETO N. 32.820, DE 19 DE JUNHO DE 1958

Dispõe sobre instalação de Sub-Posto de Puericultura, subordinado ao Departamento Estadual da Criança.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 3.º, do Decreto n. 31.888, de 22 de abril de 1958.
Decreta:
Artigo 1.º — Fica o Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizado a instalar o Sub-Posto de Puericultura de Paulstania, (município de Agudos).
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de junho de 1958.

JANIO QUADROS
Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de junho de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
— Diretor Geral

DECRETO N. 32.821, DE 19 DE JUNHO DE 1958

Cria o Serviço Médico Rural em São João da Boa Vista.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições legais, tendo em vista o resolvido no GE-4526-58.
Decreta:
Artigo 1.º — Fica criado o Serviço Médico Rural em São João da Boa Vista, diretamente subordinado à Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, com a seguinte lotação:
1 (um) Médico, 1 (um) Dentista, 1 (um) Educador Sanitário e 1 (um) Servente.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de junho de 1958.
JANIO QUADROS
Fauze Carlos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de junho de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
— Diretor Geral

DECRETO N. 32.822, DE 19 DE JUNHO DE 1958

Dispõe sobre relocação de cargo.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",
Decreta:
Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "T", da carreira de Médico, do QSSPAS-PP-III, lotado Departamento de Profilaxia da Lepra, da mesma Secretaria, ocupado interinamente pelo Dr. Décio Tavares, com sede de exercício no Sanatório Pirapitingui, em Itu, devendo ter sede de exercício no Posto de Puericultura de Eden, em Sorocaba.
Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto, continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.
Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto, será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 19 de junho de 1958.

JANIO QUADROS
Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 19 de junho de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
— Diretor Geral

DECRETO N. 32.833, DE 19 DE JUNHO DE 1958

Dispõe sobre relocação de cargo.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C.L.F.",
Decreta:
Artigo 1.º — Fica relatado no Hospital de Isolamento "Emílio Ribas", do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um cargo de Assistente de Administração, do QSSPAS-PP-III, lotado no Instituto "Adolfo Lutz", do citado Departamento, vago em virtude da exoneração do sr. Paulo Ayres de Camargo, por decreto de 5, publicado a 6 de junho de 1957.
Artigo 2.º — O cargo relatado por este decreto, quando provido, será pago, neste exercício, por conta da dotação a ele correspondente.
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 19 de junho de 1958.

JANIO QUADROS
Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 19 de junho de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
— Diretor Geral

DECRETO N. 32.824, DE 19 DE JUNHO DE 1958

Dispõe sobre relocação de cargo.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 197, da "C.L.F.",
Decreta:
Artigo 1.º — Fica relatado no Instituto "Adolfo Lutz", do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Biologista, classe "T", do QSSPAS — PP — III, lotado no Hospital de Isolamento "Emílio Ribas", do referido Departamento, ocupado interinamente pelo Sr. Antonio Maria Roseiro.
Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.
Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 19 de junho de 1958.

JANIO QUADROS
Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de junho de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
— Diretor Geral

DECRETO N. 32.825, DE 19 DE JUNHO DE 1958

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito de Cruzália, município de Maracá, comarca de Paraguaçu Paulista, necessário à instalação do Grupo Escolar no Patrimônio de São José das Laranjeiras.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.
Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno de forma quadrangular, com 6.400,00 m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados), situada no distrito de Cruzália, município de Maracá, comarca de Paraguaçu Paulista, necessária à instalação do Grupo Escolar no Patrimônio de São José das Laranjeiras, que consta pertencer a José Luiz Ludwig, medindo 80,00 ms. de frente para a Rua dos Expedicionários, por 80,00 ms. da frente aos fundos, confrontando por um dos lados com a Rua dos Ludwig, pelo outro, com quem de direito e, pelos fundos, com a Rua Brasil, medidas essas constantes da planta C-25.364, anexa ao processo n. 18.289-57, do Departamento Jurídico do Estado.